

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE (CIAS) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

CESSÃO DE USO 001/2025 - SETS
Micro-ônibus ORC-9893

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Centauro, nº 241, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-310, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, doravante denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representada por seu Exmo. Secretário de Saúde, **Allan Diego Falci**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, **CELEBRAM** o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS pertencentes ao **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, a título de empréstimo, de acordo com as especificações e condições descritas no anexo deste, que serão utilizados **exclusivamente para transportar pacientes usuários do Sistema Único de Saúde**, para realização de procedimentos eletivos pré-agendados em municípios de referência (TFD), priorizando a humanização, maior conforto e comodidade para o paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Competem à **CESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:
- 2.1.1 Estar em dia com o repasse do Contrato de Rateio vigente;
 - 2.1.2 Receber, guardar, conservar e zelar pela integridade dos veículos cedidos, não podendo usá-los senão, exclusivamente, para a finalidade específica descrita na Cláusula Primeira, como também não conceder empréstimo, transferência, cessão ou confiar a outrem, sem prévio conhecimento e anuência do **CEDENTE**, sob pena de responder por perdas e danos;
 - 2.1.3 Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos veículos, tais como combustível, salário dos motoristas e agentes de viagem, pagamento do Seguro Obrigatório - DPVAT e demais encargos durante todo o período que utilizar os mesmos;
 - 2.1.4 Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos veículos, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e

- autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;
- 2.1.5 Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis objetos deste Termo deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos (conforme Termo de Vistoria próprio), ressalvada a depreciação natural pelo seu uso constante;
- 2.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente do uso dos veículos cedidos, notadamente multas por infrações de trânsito;
- 2.1.7 Ressarcir o **CEDENTE** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, por prejuízos causados na utilização dos veículos;
- 2.1.8 Contratar seguro contra furto, roubo e quaisquer danos causados por imprudência ou culpa de terceiros.
- 2.2 Competem ao **CEDENTE** as seguintes obrigações:
- 2.2.1 Entregar à **CESSIONÁRIA** a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os mesmos;
- 2.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela **CESSIONÁRIA** com relação ao objeto deste Termo, bem como quanto à utilização de qualquer equipamento;
- 2.2.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O **CEDENTE** nomeia o funcionário Guilherme de Carvalho Silva, Matrícula 726, para executar a fiscalização deste Termo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à **CESSIONÁRIA**, objetivando a imediata regularização.

3.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CEDENTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CESSIONÁRIA**, no que concerne à execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A omissão na fiscalização atrairá ao servidor responsável à reponsabilidade pessoal e solidária em relação aos eventuais danos causados aos respectivos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cessão de Uso de bens Móveis terá vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Este Termo poderá ser rescindido se:

- a. A **CESSIONÁRIA** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado no presente Termo;
- b. Em caso de descumprimento das obrigações descritas neste instrumento, sobretudo a quitação constante na cláusula 2.1.1.

c. Ao pedido do **CEDENTE**, a qualquer momento, com notificação prévia, independente de interpelação judicial, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver os bens nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

6.1 Revogam-se todos os Termos de Cessão e/ou Contratos cujo objeto sejam os bens descritos no Anexo I do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento, nos termos do art. 94, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, desde que as questões decorrentes da execução não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por assim estarem de inteiro e comum acordo, as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 2025.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo – CIAS
CEDENTE

Allan Diego Falci
Secretário de saúde do Município de
Lagoa Santa/MG
CESSIONÁRIA

ANEXO I

Bem Patrimonial/Equipamento	Quant.	PLACA	CHASSI	RENAVAN	Data da entrega
Micro-ônibus AGRALE, MARCA GRAN MICRO	01	ORC-9893	9BYC52A1A EC000927	01010923320	01/08/2016



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001 2025 - SETS - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f91c0ba5-0e77-4782-ae4c-9417c6385cc9



Assinaturas

- | | |
|---|---|
|  Diran Rodrigues de Souza Filho
consorcioalianca@gmail.com
Assinou como parte | <i>Diran Rodrigues de Souza Filho</i> |
|  Allan Diego Falci
allanfaldi@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Allan Diego Falci</i> |
|  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  Natália Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |

Eventos do documento

04 Apr 2025, 17:50:17

Documento f91c0ba5-0e77-4782-ae4c-9417c6385cc9 **criado** por NATÁLIA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-04T17:50:17-03:00

04 Apr 2025, 18:12:12

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-04T18:12:12-03:00

07 Apr 2025, 11:12:36

ALLAN DIEGO FALCI **Assinou como parte** - Email: allanfaldi@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 14988) - Documento de identificação informado: 078.783.536-62 - DATE_ATOM: 2025-04-07T11:12:36-03:00

07 Apr 2025, 15:12:27

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **consorcioalianca@cias.gov.br** para **consorcioalianca@gmail.com** - DATE_ATOM: 2025-04-07T15:12:27-03:00

07 Apr 2025, 15:21:27

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **Assinou como parte** - Email: consorcioalianca@gmail.com - IP: 187.113.207.107 (187.113.207.107.static.host.gvt.net.br porta: 39458) - Documento de identificação informado: 031.314.356-07 - DATE_ATOM: 2025-04-07T15:21:27-03:00

07 Apr 2025, 16:01:34

NATÁLIA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 47860) - [Geolocalização: -19.6476928 -43.8960128](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2025-04-07T16:01:34-03:00

07 Apr 2025, 16:02:56

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 5282) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-04-07T16:02:56-03:00

07 Apr 2025, 16:03:03

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 56124) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-04-07T16:03:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):719fe439a522ea6d1ebcc8044b3982d9f43d1d537730afc5cfa32a88df2b4d03
(SHA512):9116ea7dd1d7bdd42dc6dd4699f218f7b98ba021842896209709dd626d0e509c611cc3929e44e032ab02e9a4d97af57fe06619835efccfb041d4fc58d183d67a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.